

## **PROCESSO**

- DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

-ELEMENTOS DO PROCESSO

## ANDAMENTO

## **INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

NATUREZA: PROJETO DE LEI N. 002/2019

**ASSUNTO:** Autoriza o Executivo de Delmiro Gouveia, a doar lote, de propriedade do município, para fins de incentivo e fomento da economia deste município e contem outras providências.

## ANEXOS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## ELEMENTO DO PROCESSO-



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N.º 002/2018.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Ezequiel de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.  
NESTA.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vercadores (as),

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo em REGIME DE URGENCIA, anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, A DOAR LOTE, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO para a Empresa J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia 19 de março de 2019.

Atenciosamente,

*Eraldo Joaquim Cordeiro*  
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO  
Prefeito

Praça da Matriz, nº 08 – Centro – Delmiro Gouveia – AL – CNPJ: 12.224.895/0001-27  
[www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br) - [www.pmdg.com.br/transparencia/](http://www.pmdg.com.br/transparencia/) - [visitealagoas.com/destino/delmiro/](http://visitealagoas.com/destino/delmiro/)  
E-mail: [gabineteprefeituradelmiro@gmail.com](mailto:gabineteprefeituradelmiro@gmail.com) / Fone: (82)3641-2008 / 1178 / 1194



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 002/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, A DOAR LOTE, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, PARA FINS DE INCENTIVO E FOMENTO DA ECONOMIA DESTE MUNICIPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, a Empresa J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA – Inscrita sob o CNPJ: 22.691.278/0001-95, de uma área de terreno urbano localizado no Bairro Bom Sossego, de propriedade do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com superfície total de 26.560,46,00 m<sup>2</sup>, de acordo com a planta e memorial descritivo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Frente – Com a Rodovia A - 145;

Lado Direito – Com a Rua Projetada, Fábrica Escola;

Lado Esquerdo – Com o Sr. Lourenço Fortes;

Fundos – Com o Sr. José Bezerra Siqueira;

Art. 2º - A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizada mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Empresa J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA, para a construção de um Home Center.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Empresa J CRISTOVÃO DE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO

SOUZA AQUINO E CIA LTDA venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública original, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como

o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donatária.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Para fins de cumprimento do disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Municipal nº 634/94, deverá ser elaborado o competente Termo de Cessão, instrumento este imprescindível ao prosseguimento do presente acordo jurídico.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia, 27 de março de 2018.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO

SOUZA AQUINO E CIA LTDA venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - A área a ser doada fica desafetada de sua destinação pública específica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorga donatária.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Para fins de cumprimento do disposto no Art. 5º e seguintes da Lei Municipal nº 634/94, deverá ser elaborado o competente Termo de Cessão, instrumento este imprescindível ao prosseguimento do presente acordo jurídico.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia, 27 de março de 2018.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DELMIRO GOUVEIA-AL, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

## MEMORIAL DESCritivo

Proprietário: PEREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

Local: BAIRRO BOM SOSSEGO

Município: DELMIRO GOPUVEIA - AL.

Área: 26.560,46,00 m<sup>2</sup>.

Perímetro: 744,99 m.

## MÉTODO DO LEVANTAMENTO

Levantamento Planimétrico feito com o GPS GEODÉSICO (GEO XM), de marca TRIMBLE, precisão abaixo de 0,50 cm que atende as normas do INCRA de acordo com a Lei 10.267/01 e decreto 4.449.

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: Com a Rodovia AL - 145.

Lado Direito: Com a Rua Projetada, Fabrica Escola.

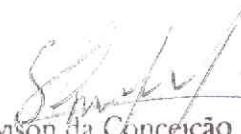
Lado Esquerdo: Com o Sr. Lourenço Fortes.

Fundo: Com o SR. José Bezerra Siqueira.

## DESCRÍCÃO

O perímetro desta propriedade urbana descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao MERIDIANO CENTRAL 33 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

→ Inicia - se no ponto P - 01 com as coordenadas N 8964637.120 m e E 610822.130 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 51,56" e distância de 53,49 m, confrontando - se com a RODOVIA AL - 145, em linha seca e reta até o ponto P-02, de coordenadas N 8964504.692 m e E 610744.519 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 43,73" e distância de 103,66 m, confrontando - se com a RUA PROJETADA, em linha seca e reta até o ponto P-03, de coordenadas N 8964513.747 m e

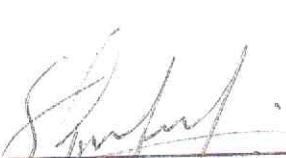
  
Klivison da Conceição  
Téc. Edificações  
CFT-AL 0215079728

E 610641.252 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 32,78" e distância de 85,07 m, confrontando - se com a FABRICA ESCOLA, em linha seca e reta até o ponto P-04, de coordenadas N 8964596.024 m e E 610662.861 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 34,82" e distância de 86,49 m, confrontando - se com a FABRICA ESCOLA, em linha seca e reta até o ponto P-05, de coordenadas N 8964613.624 m e E 610578.178 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 25,81" e distância de 59,63 m, confrontando - se com o Sr. JOSÉ BEZERRA SIQUEIRA, em linha seca e reta até o ponto P-06, de coordenadas N 8964671.779 m e E 610591.348 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 23,03" e distância de 10,19 m, confrontando - se com o Sr. JOSÉ BEZERRA SIQUEIRA, em linha seca e reta até o ponto P-07, de coordenadas N 8964670.712 m e E 610601.487 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 28,11" e distância de 27,73 m, confrontando - se com o Sr. JOSÉ BEZERRA SIQUEIRA, em linha seca e reta até o ponto P-08, de coordenadas N 8964696.661 m e E 610611.684 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 29,11" e distância de 129,15 m, confrontando - se com o Sr. LOURENÇO FORTES, em linha seca e reta até o ponto P-09, de coordenadas N 8964662.353 m e E 610736.180 m; com os seguintes azimutes: 181° 34' 42,39" e distância de 89,58 m, confrontando - se com o Sr. LOURENÇO FORTES, retornando ao ponto inicial, P-01 descrito neste perímetro.

Todo o levantamento Planimétrico foi obedecido os limites dos terrenos vizinhos.

DELMIRO GOUVEIA – AL, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

---

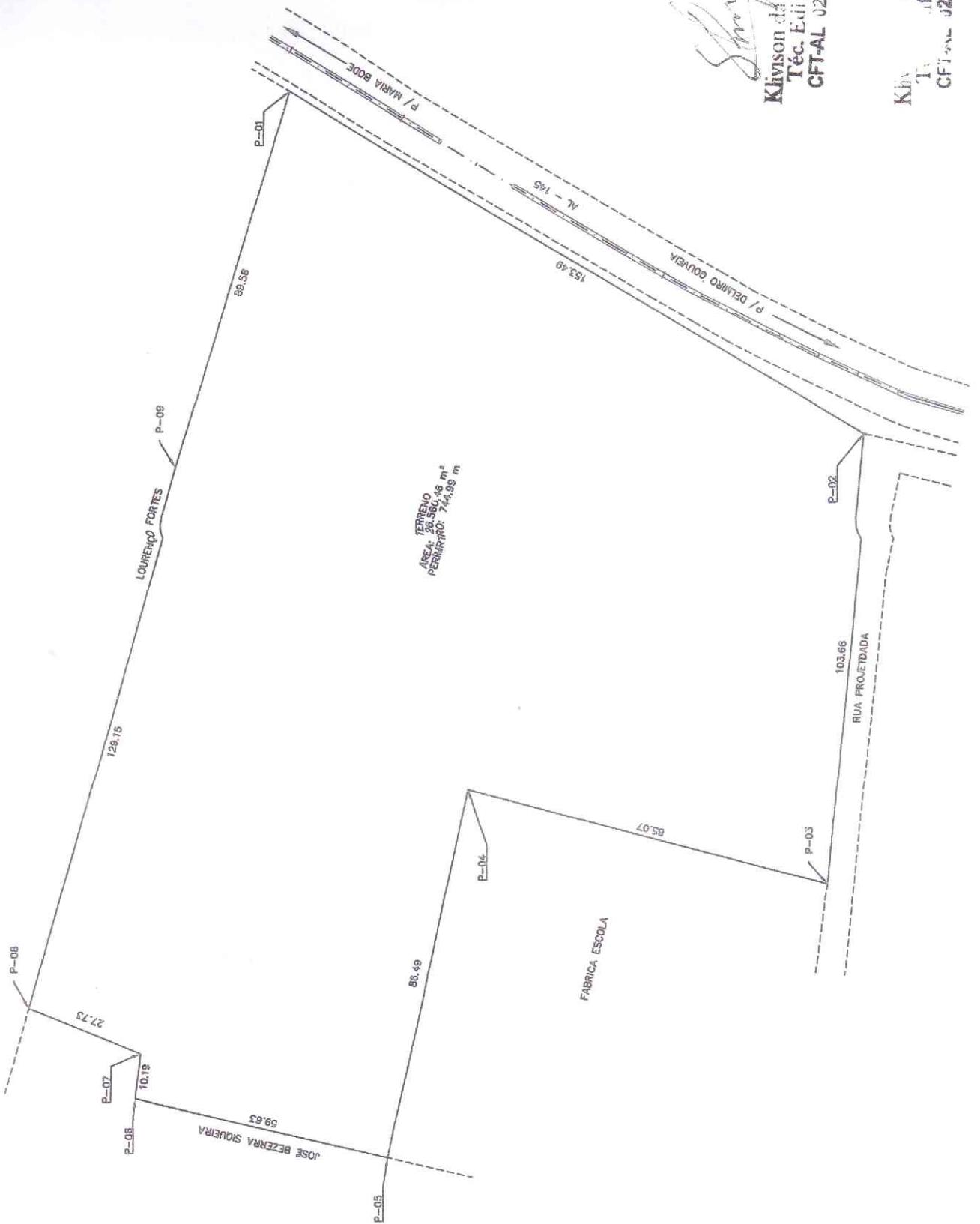
  
KLIVISON DA CONCEIÇÃO  
TÉC. EM EDIFICAÇÕES  
CFT - AL: 0215079728

Klivison da Conceição  
Téc. Edificações  
CFT-AL 0215079728



Kivison da Conceição  
Téc. Edificações  
**CFT-AL** 0215079728

Kbh  
T1  
CFT  
Conceição  
ficações  
0215079728



**LEVANTAMENTO  
PLANIMÉTRICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	<b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</b>	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>DESIGNADO: EVANIELENTE ELIAS RODRIGUES</p> <p>DATA: FEVEREIRO/2019</p> <p>DESENHO: KLIMISON</p> <p>TEC. EM EDIFICAÇÕES</p> <p>CEP - AL: 0215078728</p>
---	--------------------------------------	--